

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual e único efeito perante as testemunhas adiante nomeadas e infra-assinadas a tudo presente, dando como bom, firme e valioso a partir da data de sua assinatura.

São Cristóvão/SE, 06 de maio de 2021.

Marcos Antônio de Azevedo Santana
Município de São Cristóvão
Contratante

Planeta Indústria e Serviços Ltda. - ME
Noemi Leite Lima
Contatada.

Notificação - Concorrência 003/2021
Suspensão da Licitação

Ficam os licitantes e os demais interessados na Concorrência nº 003/2021, que tem como objeto a seleção da melhor proposta "para a execução das obras/serviços de pavimentação asfáltica de rodovia que interliga a Sede ao Povoado Pedreiras, neste Município de São Cristóvão/SE", **notificados a respeito da suspensão da abertura da licitação**, então designada para o próximo 12 de maio de 2021, por razões de ordem administrativa. Assim que superados os motivos, será republicado um novo aviso de licitação com a data para o recebimento dos envelopes, pela mesma forma e com idêntico prazo do primeiro, se houver alteração no edital que influencie a formulação das propostas.

São Cristóvão/SE, 10 de maio de 2021.

José Robson Almeida Santos
Presidente da Comissão de Licitação

SECRETARIAS

PORTARIA Nº 73/2021
DE 10 DE MAIO DE 2021

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal, para atuarem na fiscalização da Ata de Registro de Preço nº 19/2021 do Pregão Eletrônico nº 09/2021 - da Prefeitura Municipal de São Cristóvão por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, no uso de sua atribuição que lhe confere o artigo 55º, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 150º, inciso XI, da Lei Complementar nº 47, de 26 de dezembro de 2017, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução da Ata celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência da Ata celebrado pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I. Gerenciar a parte administrativa da execução da Ata de Registro de Preços no intuito de que transcorra de forma regular;

II. Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III. Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV. Conferência do cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias da Ata;

V. Quando da proximidade do encerramento da vigência da Ata de Registro de Preços, informar da necessidade de realização de um novo processo licitatório, haja vista a impossibilidade de prorrogação da Ata de Registro de Preços além do limite máximo de 12 (doze) meses.

VI. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações do fornecedor registrado, em especial aquelas pertinentes aos preços e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII. Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor registrado, conforme previsão editalícia, e encaminhar para apuração da Comissão Disciplinar de Apuração de Infração por Licitantes e Contratados.

VIII. Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais são:

I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III. Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV. Informar ao Gestor da Ata de Registro de Preço o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V. Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto da Ata de Registro de Preços e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de editalício;

VI. Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas ao fornecimento pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII. Manter permanente vigilância sobre as obrigações do fornecedor registrado, definidas nas condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, por fim, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços, no âmbito desta municipalidade;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, para atuar como Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 19/2021 do Pregão Eletrônico nº 09/2021 - PMSC, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Ana Carla Santos Andrade- CPF 017.510.565-03 - Gestor da Ata;

II - Jucileide Lima Santos - CPF 048.973.815-09 -- Fiscal da Ata;

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito da **Ata nº 19/2021/PMSC**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:



Contratado	Objeto do Contrato	Vigência da Ata
MASTER SERV SAÚDE AMBIENTAL & SERVIÇOS LTDA	Sistema de Registro de Preços para o Serviços relativos à dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres, durante o período de aproximadamente um ano, conforme as especificações e condições fixadas no Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial SRP nº 09/2021 e de acordo com item 4 do Preço desta Ata de Registro de Preços	10 de março de 2021 a 10 de março de 2022.

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. Retroagindo seus efeitos em 10 de março de 2021.

São Cristóvão, 10 de maio de 2021.

Josenito Oliveira Santos

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Ciência

Ana Carla Santos Andrade
Gestor(a)da Ata

Jucileide Lima Santos
Fiscal da Ata

PORTARIA Nº 81 **07 DE MAIO DE 2021**

Exonera servidora de cargo público, do Município de São Cristóvão.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, nos usos de suas atribuições legais e regulamentares; de acordo com as competências que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito nos termos art. 1º, I e § 1º do Decreto nº 555, de 16 de outubro de 2017, resolve:

EXONERAR,

Art. 1º FATIMA OLIVEIRA SANTOS, servidora de cargo efetivo, inscrita no CPF sob o nº 336.367.375-20 e matrícula nº 0000555, servente, do Município de São Cristóvão, em virtude de seu falecimento ocorrido em 07 de abril de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de abril de 2021.

São Cristóvão, 07 de maio de 2021.

JOSENITO OLIVEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

PORTARIA Nº 82 **07 DE MAIO DE 2021**

Declara VACÂNCIA do cargo público do Município de São Cristóvão.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, nos usos de suas atribuições legais e regulamentares; de acordo com as competências que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito nos termos art. 1º, § 2º, I do Decreto nº 555, de 16 de outubro de 2017, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Declara VACÂNCIA de servente, ocupado pela servidora FATIMA OLIVEIRA SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 336.367.375-20 e matrícula nº 0000555, do Município de São Cristóvão, em virtude de seu falecimento ocorrido em 07 de abril de 2021.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de abril de 2021.

São Cristóvão, 07 de maio de 2021.

JOSENITO OLIVEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

PORTARIA Nº 83 **07 DE MAIO DE 2021**

Concede três meses de LICENÇA PRÊMIO a ELENILDE SANTOS BARBOSA, servidora de cargo efetivo, inscrita no CPF sob o nº 555.654.845-53 e matrícula nº 0000749, professora NIII-200H, do Município de São Cristóvão.